



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 109 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA O DECRETO 99/2018 QUE DICIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A OUTROS SERVIDORES DE OUTROS ENTES COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 439 de 10 de setembro de 2018, em especial o artigo 8º ;

DECRETA:

Art. 1º - O §1º do art. 2º do Decreto 99/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Os valores para pagamento das diárias, são fixados em moeda corrente nacional (real - R\$), de conformidade com a seguinte tabela:

BENEFICIÁRIO	Brasília - DF	CAPITAL	CIDADE ATÉ 80 KM DA SEDE	DEMAIS CIDADES
Secretários Municipais	400,00	250,00	50,00	120,00
Diretores de Departamentos, Assessores e Profissionais de nível superior	300,00	160,00	50,00	120,00
Servidores em Geral	250,00	140,00	50,00	100,00
Motoristas no desempenho da função, exceto do ônibus TFD	200,00	120,00	50,00	80,00
Motorista do ônibus do TFD		80,00		

Rua Dom Serafim, 434 – Centro - Araçuaí – MG CEP: 39600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O “caput” do art. 7º do Decreto 99/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** - No caso de deslocamento rotineiro de servidores em atividades de campo, dentro do município de Araçuaí, cuja permanência seja superior a 05 (cinco) horas, não serão pagas diárias e o Município se compromete a garantir a alimentação no local aonde o servidor se deslocou ou reembolsar o valor referente a uma refeição, mediante a apresentação de comprovante da despesa, respeitada a vedação do inciso IV do art. 3º deste decreto.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal